



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 114/2023

Retifica o art. 2º da Portaria nº 109/2023, e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 109/2023, ou seja, onde se lê: “(...) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,41% (trinta e sete virgula quarenta e um por cento) da média das remunerações de contribuição (...)”, **leia-se** “(...) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 35,63% (trinta e cinco virgula sessenta e três por cento) da média das remunerações de contribuição (...)”.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 109/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 24 de novembro de 2023.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049